

decide não conhecer da impugnação administrativa ofertada, por ausência de legitimidade ativa.
O texto integral da decisão ficará disponível na página virtual do Ideflor (www.ideflor.pa.gov.br) e no mural da autarquia.
Belém (PA), 11 de maio de 2011.

Eduardo Minuzzi Niederauer
Presidente da Comissão
RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2011’
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 231821
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO
ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO
FLORESTAL
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2011
AVISO

A Comissão Especial de Licitação para concessão florestal do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará, nos termos da portaria nº. 048, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 31.869, de 09 de março de 2011, vem, pelo presente, INTIMAR os interessados sobre a decisão acerca da impugnação interposta pela Sra. Andrea Regina Camara dos Santos.
Recebida a impugnação tempestivamente, após exame, a Comissão Especial de Licitação para a Concessão Florestal decide não conhecer da impugnação administrativa ofertada, por ausência de legitimidade ativa.
O texto integral da decisão ficará disponível na página virtual do Ideflor (www.ideflor.pa.gov.br) e no mural da autarquia.
Belém (PA), 11 de maio de 2011.

Eduardo Minuzzi Niederauer
Presidente da Comissão
RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 231823
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO
ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO
FLORESTAL
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2011
AVISO

A Comissão Especial de Licitação para concessão florestal do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará, nos termos da portaria nº. 048, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 31.869, de 09 de março de 2011, vem, pelo presente, INTIMAR os interessados sobre a decisão acerca da impugnação interposta pela Sra. Márcia Teofones Belusso.
Recebida a impugnação tempestivamente, após exame, a Comissão Especial de Licitação para a Concessão Florestal decide não conhecer da impugnação administrativa ofertada, por ausência de legitimidade ativa.
O texto integral da decisão ficará disponível na página virtual do Ideflor (www.ideflor.pa.gov.br) e no mural da autarquia.
Belém (PA), 11 de maio de 2011.

Eduardo Minuzzi Niederauer
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 231722
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 161732

Contrato: 33
Exercício: 2010
Objeto: Aquisição de material de comunicação
Valor Total: 24.790,08
Data Assinatura: 23/09/2010
Vigência: 23/09/2010 a 22/09/2011
Pregão Eletrônico: 16/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
06181118425890000 339030 0101000000 Estadual
06183120643430000 339030 0101000000 Estadual
Contratado: AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Endereço: R Majestic, 465
CEP. 07221-060 - Guarulhos/SPEmail: lucas@acotubo.com.br
Telefone: 1124132001 Fax: 1124132000
Ordenador: JOSÉ FERREIRA SALES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 231728
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 161814
CONTRATO: 32

Exercício: 2010
Objeto: Aquisição de material de comunicação
Valor Total: 4.454,40
Data Assinatura: 23/09/2010
Vigência: 23/09/2010 a 22/09/2011
Pregão Eletrônico: 16/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso
06183120643430000 339030 0101000000 Estadual
06181118425890000 339030 0101000000 Estadual
Contratado: FERRAMENTAS BONAMARK LTDA-ME
Endereço: R Dr Nicolino Morena, 215
CEP. 02257-000 - São Paulo/SPEmail: bonamark@terra.com.br
Telefone: 1138952929 Fax: 1132275222
Ordenador: JOSÉ FERREIRA SALES

REABERTURA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 231634
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011-FISP.
O Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, através de sua Pregoeira / FISP, comunica que a Tomada de Preços nº 01/2011-FISP , do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a reforma e adaptação de várias Unidades da Polícia Civil do Estado, conforme especificado nos anexos I, II, III e IV do Edital, no qual a abertura estava marcada para o dia 18/05/2011, as 09h, foi transferida para o dia 06/06/2011, por motivo de retirada da alínea ” d”, do subitem 7.4.3 do edital.
OBS: O presente Edital encontra-se disponível no site www.compraspara.pa.gov.br
Belém, 13/05/2011.
Sílvia Helena Ferreira Leão
Pregoeira do FISP

Polícia Civil

PORTARIAS DE CONCLUSÕES DE APURAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 231947
PORTARIA Nº 0676/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
14/4/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0463/10-GAB/CGPC, de 01/07/10, que apurou o teor do Ofício nº 1123/2010-GAB/DPI, onde comunica que o EPC BIBIANO SILVA VINHOLTE, deixou de cumprir determinação exarada na Portaria nº 363/2010-DGPC/REMOÇÃO, de 04/05/2010, que o removeu do Município de Oriximiná para o Município de Placas, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0463/10-CGPC, 01/07/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0677/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
14/4/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0624/08-GAB/CGPC, de 14/10/08, que apurou o teor do Ofício nº. 067/08-MP1ª.PJ-SIP, face a denuncia da Srª. MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO PALHETA, quanto a conduta funcional de policiais civis, entre eles o DPC CARLOS DANIEL FERNANDES DE CASTRO, fato ocorrido em Santa Izabel do Pará, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a falta de provas suficientes capazes de atestar a transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0624/08-CGPC, 14/10/08, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0678/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
14/4/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1012/09-GAB/CGPC, de 01/10/09, que apurou denuncia do Sr. ROBSON LUIZ COSTA SANTOS, acerca da conduta funcional do DPC LINDOVAL FERREIRA BORGES, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: que não houve a incidência de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1012/09-CGPC, 01/10/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0679/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
14/4/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0730/09-GAB/CGPC, de 27/07/09, que apurou denuncia da Sra. TD de ELIANA CARDOSO DA SILVA, acerca da suposta apreensão de armas, ocorrida no dia 28/06/07, por policiais, dentre eles o indicado por “EVANDRO”,

conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: que não houve a incidência de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0730/09-CGPC, 27/07/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0680/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
14/4/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0987/09-GAB/CGPC, de 25/09/09, que apurou o teor do Ofício nº 236/09/MP/2ºPJSMGUAMÁ, que encaminha TD de MARIA ELIZABETH JAQUES, que acusa os policiais conhecidos por “PAULO” e “MIGUELÃO”, de no dia 14/09/09, terem efetuado disparos de arma de fogo em via pública;
CONSIDERANDO: não existir provas materiais ou testemunhais que comprove a transgressão;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0987/09-CGPC, 25/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0681/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
14/4/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1218/09-GAB/CGPC, de 12/11/09, que apurou o TD de GLEYSON FABIO DA SILVA, acerca da conduta funcional do MPC JOSÉ ADONILSON ABREU DA SILVA, lotado na DP de Tracuateua, fato acontecido em 21/09/09, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a falta de provas suficientes que caracterize a prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1218/09-CGPC, 12/11/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0682/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
14/4/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0042/09-GAB/CGPC, de 15/01/09, que apurou denúncia do Sr. FABRÍCIO MELO DA SILVA, quanto da conduta de supostos policiais civis, fato ocorrido em 23/07/08 em Salvaterra, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a falta de interesse do denunciante;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0042/09-CGPC, 15/01/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0683/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
14/4/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0446/07-GAB/CGPC, de 03/09/07, que apurou o teor do Ofício nº 163/07-CRZB, onde comunica que o prédio da DP- SANTA LUZIA DO PARÁ, encontrava-se fechado, sem a presença de Policiais Civis, fato ocorrido em 23/06/07, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: que a sindicada foi exonerada do quadro da Instituição;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0446/07-CGPC, 03/09/07, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0684/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
14/4/2011

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0340/09-GAB/CGPC, de 26/03/09, que apurou o teor do Despacho proferido no Processo nº 2008.2.000886-8 (IPL nº 83/2008.000265-0), onde consta que a autoridade presidente dos autos, DPC PAULO RENATO DE LIMA PINTO, arbitrou fiança em crime inafiançável na esfera policial;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0340/09-CGPC, 26/03/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior